



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 09/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL 'ANTONIO FERREIRA e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA, dantes denominada Escola Municipal São José, localizada na localidade Pau de Colher, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a Escola Municipal Antonio Ferreira, as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, Pau de Colher;

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Pau de Colher;

Escola Municipal Santa Luzia, Pau de Colher;

Escola Municipal Santa Rita, Logrador;

Escola Municipal São José, Logrador;

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Logrador;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

José Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos Leal Vieira